



**RESOLUÇÃO Nº. 004/2.012**  
**DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.012**

**Dispõe sobre o acesso ao vereador eleito, sem mandato, à Câmara Municipal para introdução ao conhecimento do Legislativo Municipal e suas atribuições.**

**Ver. EDSON DA SILVA MEZENCIO**, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP aprovou e a Mesa da Câmara promulga a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** - Fica convidado o vereador eleito no pleito eleitoral último a participar das sessões legislativas municipais no atual exercício.

**§ 1º** - Sua atuação se limitará ao conhecimento do trâmite legislativo, com finalidade instrutiva, em caráter informal e a prestação de serviço informativo e voluntário à Câmara Municipal.

**§ 2º** - O vereador eleito e convidado para as sessões legislativas terá a função de auxiliar o vereador no exercício do atual mandato.

**§ 3º** - O vereador fará sua inscrição na Secretaria Legislativa pelo menos dois dias úteis antes de participar da sessão, comprometendo-se a seguir o regimento Interno, e demais leis e códigos de ética e outros que sejam necessários à postura parlamentar.



**§ 4º** - O Vereador eleito e convidado para as sessões legislativas terá o direito ao uso da Tribuna, para a palavra livre pelo tempo de cinco minutos, improrrogáveis.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,  
19 de novembro de 2.012.

**Ver. Edson da Silva Mezencio**  
**Presidente**

**Ver. Heraldo Luciano**  
**1º. Secretário**

**Ver. Norma Jamus Villela**  
**2ª Secretária.**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, em 20 (vinte) de novembro de 2.012.

**Régia Maria A. F. Ribeiro**  
**Assessora Legislativa.**